

## REGULAMENTO I

### PROGRAMA PORTAS ABERTAS À INOVAÇÃO – 1ª EDIÇÃO – 2025

#### REGIONAL RS

O presente regulamento (doravante designado "Regulamento") foi desenvolvido pela Comissão Organizadora Especial do Programa "Portas Abertas à Inovação" da empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A., e demais empresas pertencentes à Regional Sul.

#### 1. DOS OBJETIVOS

Os principais objetivos do Programa Portas Abertas, são: criação de uma rede de relacionamento com empresas externas, os quais podem ser úteis em uma oportunidade de negócio e parceria; atualização de portfólio de projetos para aperfeiçoar a valorização de resíduos sólidos urbanos, industriais e de serviços de saúde, geração de energia e/ou combustíveis, entre outros; e geração de valor para atendimento das reais necessidades organizacionais a partir de uma oportunidade de negócio.

#### 2. DO PROGRAMA

A Comissão Organizadora Especial promove o Programa nomeado Portas Abertas à Inovação, direcionado às empresas externas e a comunidade acadêmica em geral para receber e ouvir os desenvolvedores locais de novas tecnologias de manejo, valorização e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos ou industriais.

#### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL

A Comissão Organizadora Especial é formada pelos colaboradores do Departamento de Desenvolvimento de Negócios da CRVR e demais colaboradores voluntários de outros departamentos.

#### 4. DAS CATEGORIAS

Os projetos/serviços serão segmentados em quatro (4) categorias, conforme subitem abaixo:

4.1 INOVAÇÃO OPERACIONAL: ações que visam a eficiência operacional (redução de custos ou aumento de produtividade) e melhorias técnicas em tecnologias operacionalizadas pela Companhia, por exemplo, processos de destinação de RSU e RSI, tratamento de RSSS e de efluentes, triagem de resíduos, geração de energia por biogás ou de combustível por biometano.

4.2 INOVAÇÃO COMERCIAL/ADMINISTRATIVA: ações que tragam ganhos em processos administrativos ou comerciais, como ferramentas de marketing/vendas e sistemas de controle de qualidade, gestão, logística ou segurança operacional.

4.3 INOVAÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO: ações que promovam novos negócios na Companhia por meio da incorporação de novas tecnologias ou pela introdução de novos processos produtivos de valorização sustentável de resíduos.

4.4 IDEIAS INOVADORAS: ações não consolidadas, mas com potencial de implantação e em estágio avançado de desenvolvimento, especialmente novas tecnologias de valorização de resíduos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 A solicitação de inscrição no Programa é gratuita e direcionada aos desenvolvedores de tecnologias de manejo, valorização e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos ou industriais

5.2 A solicitação de inscrição no Programa dar-se-á por formulário em link disponível na página oficial do programa.

5.3 A confirmação da solicitação de inscrição do participante está condicionada ao aceite das condições específicas de participação firmadas pelo participante no formulário de inscrição.

5.4 A Comissão Organizadora Especial somente analisará projetos/serviços cadastrados no FORMULÁRIO ONLINE de inscrição com o respectivo termo de compromisso, devidamente preenchidos e assinados, contendo título do projeto, categoria onde estará enquadrado (segundo avaliação da equipe do próprio projeto/produto), descrição dos componentes da equipe e demais informações gerais sobre o projeto/produto.

5.5 Ao se inscreverem, os participantes declaram ciência, concordância e aceitação aos termos do Regulamento.

5.6 As partes envolvidas no Programa, inscritos e organização, se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, preservando a confidencialidade, a segurança e a integridade, quando aplicável ao tratamento de Dados Pessoais, para evitar a perda, má utilização, alteração, acesso não autorizado e apropriação indevida em virtude do tratamento de Dados Pessoais.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Os projetos/serviços deverão atender a pelo menos cinco (5) dos seguintes critérios para classificação de participação no Programa: aderência à estratégia da empresa; aplicabilidade, compromisso com o desenvolvimento sustentável, impacto positivo para a sociedade, inovação de mercado, produtividade/competividade e utilização eficiente de recursos.

6.2 A Comissão Organizadora Especial terá autonomia para deliberar sobre a participação dos proponentes, de acordo com os critérios de classificação expostos no Regulamento, a partir da etapa de triagem de conformidade dos participantes.

## **7. DO MODELO DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 A apresentação do projeto será realizada exclusivamente de forma remota na plataforma *Microsoft Teams* em modelo de apresentação.

7.2 O link para acesso deverá ser enviado para os participantes com o horário marcado a partir da programação predefinida e divulgada. Durante a apresentação, o participante deverá projetar o material de suporte enviado previamente, conforme cronograma estipulado.

7.3 Serão disponibilizados 20 minutos para apresentação do projeto.

7.4 Serão disponibilizados 20 minutos para a troca de informações com a Comissão Analisadora Específica e demais participantes, sendo totalizados 40 minutos totais por participação.

7.5 Deverão ser convidados os stakeholders internos de acordo com a categoria do projeto, do tema abordado e da expertise no assunto.

7.6 A apresentação ocorrerá no dia do evento definido conforme o cronograma de participação.

7.7 A Comissão Organizadora Especial elegerá a Comissão Analisadora Específica de acordo com o projeto apresentado.

## **8. DOS RESULTADOS E PREMIAÇÕES**

8.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão Analisadora Específica levando em consideração o planejamento estratégico interno da Companhia, sendo o resultado da Comissão Julgadora soberano e não aberto a qualquer tipo de recurso.

8.2 A Comissão Organizadora Especial fornecerá um retorno a todos os participantes no e-mail registrado na inscrição do projeto, conforme cronograma estabelecido.

8.3 Os projetos/serviços mais bem avaliados serão duplamente premiados: (1) avaliação de viabilidade de investimento e (2) visita técnica guiada em uma das UVSs da Regional Sul.

8.4 Para os participantes mais bem avaliados, a partir dos critérios internos de avaliação, será elaborado uma Análise de Viabilidade de Projetos a partir do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, elaborado pelo Departamento de Desenvolvimento de Negócios da CRVR.

8.5 Para os participantes mais bem avaliados, a partir dos critérios internos de avaliação, será oportunizada uma visita técnica guiada em uma das UVS's operadas pela CRVR com intuito de vivenciar a atual gestão de resíduos da Unidade.

8.6 As visitas serão agendadas de acordo com a disponibilidade dos inscritos e da equipe de operação da CRVR, previstas para ocorrerem no 2º trimestre de 2025. A aceitação da visita fica à critério do inscrito selecionado.

8.7 As despesas de viagem/locomoção dos participantes selecionados até a Unidade CRVR ficará por conta da empresa organizadora do Programa, desde que respeitadas as diretrizes da PCO-002 - Despesas de Viagens Locomoção e Telefonia.

8.8 Todos os participantes receberão um brinde por participação atendendo o disposto na Política Anticorrupção e no Código de Conduta da Companhia que dispõem sobre o fornecimento de brindes.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 Os Participantes declaram e garantem que se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) Lei de Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iii) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores.

9.2 Os Participantes declaram e garantem que tem pleno conhecimento, entendem e concordam com todas as disposições do Código de Conduta (“Código”) da CRVR/ECOTOTAL/BIOTÉRMICA, o qual passa a ser parte integrante deste Programa e cujo texto está disponível, de acesso permanente e público, para consulta, através do sítio eletrônico <https://crvr.com.br/wp-content/themes/crvr/pdfs/Codigo-de-Conduta-texto-CRVR.pdf>.

9.3 As Partes se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao negócio, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados.

9.4 A participação e inscrição do evento não fornece nenhum vínculo de contratação de serviço, necessidade de aquisição de produtos ou contratação de serviços entre os participantes do Programa e a empresa organizadora.

9.5 Em caso de dúvidas, lacunas ou ambiguidade a Comissão Organizadora Especial será o órgão responsável pelos esclarecimentos.

## **10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 A empresa ou instituição participante inscrita no Programa Portas Abertas a Inovação, concorda que está em condição de atender aos requisitos descritos no Regulamento.

10.2 A empresa ou instituição participante autoriza as empresas organizadoras a procederem com a divulgação e publicação do conteúdo total ou parcial no formato digital ou impresso, das apresentações ou obras relacionadas ao tema.

10.3 As empresas organizadoras do Programa Portas Abertas são isentas de quaisquer responsabilidades legais relacionadas a efetivação dos projetos e não têm qualquer vínculo com as empresas participantes.

## 11. CRONOGRAMA

O Programa seguirá o cronograma conforme previsto a abaixo:

AÇÃO	DATA
Início das Divulgações	Fevereiro/2025
Inscrições	Abril/2025
Confirmação de participação dos participantes	Maió/2025
Recebimento do material final dos participantes	Maió/2025
<b>Dia do evento</b>	<b>Junho/2025</b>
Avaliação dos projetos	Julho/2025
Feedback para os participantes	Agosto/2025
Visita técnica na UVS	Setembro/2025
Relatório final	Outubro/2025

Parágrafo único: Este cronograma poderá passar por alterações, conforme o andamento do Programa, embora deva ser previamente informado aos inscritos.

## 12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados para o e-mail [novosnegocios@crvr.com.br](mailto:novosnegocios@crvr.com.br).

### COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL

**CAMILA DA ROSA NETO**

ANALISTA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

**FERNANDO SIECK**

COORDENADOR DEPARTAMENTO JURÍDICO

**GUILHERME QUEROTTI E SILVA**

SUPERVISOR DE BIOGÁS

**EVELISE DA SILVA COSTA**

ADVOGADA I DEPARTAMENTO JURÍDICO

**GUILHERME PEREIRA SCHOELER**

ANALISTA DEPARTAMENTO NOVOS NEGÓCIOS

**LAURA POMPEU DE TOLEDO VIVEIROS**

COORDENADORA DEPARTAMENTO NOVOS NEGÓCIOS

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.